SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LEVE, PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA PARA ATENDER A FROTA DA FAEP E DO SENAR/PR.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, através de sua Comissão de Licitação, torna público o ESCLARECIMENTO referente ao edital de licitação acima relacionado, conforme segue.

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

Resposta: A maioria dos veículos são locados, de terceiros, e novos, estão em garantia, são eles as T-Cross e a Commander. Os Corollas e os Corollas Cross, são próprios e ainda estão em garantia. Já os Polos e Partner não estão.

2) Qual o atual quantitativo da frota do município?

Resposta: Segue a distribuição dos veículos do interior do Paraná:

Modelo	Cidade
Polo Msí	Assis Chateaubriand
Polo Msí	Ibiporã
Partner	Assis Chateaubriand
Partner	Ibiporã
VW - T-Cross	Londrina
VW - T-Cross	Mandaguaçu
VW - T-Cross	Ponta Grossa
VW - T-Cross	Pato Branco
VW - T-Cross	Campo Mourão
VW - T-Cross	Guarapuava
VW - T-Cross	Matelândia
VW - T-Cross	Irati
VW - T-Cross	Umuarama
VW - T-Cross	Campo Mourão
VW - T-Cross	Santo Antônio da Platina

Temos mais 20 veículos que ficam em Curitiba, mas todos viajam bastante.

3) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Resposta: Não, é um serviço novo a ser contratado.

4) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

Resposta: Correto entendimento.

5) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Correto entendimento.

6) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

Resposta: A nota de faturamento deve ser emitida pela contratada, nos termos do item 16 do preambulo do edital e item 5 do Anexo I.

7) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: A nota fiscal emitida pela contratada referente aos valores consumidos na rede credenciada tem natureza de fatura para fins de repasse, não configurando prestação direta de serviço. Portanto, não há incidência de retenções tributárias sobre esses valores.

Já a taxa de administração, quando houver, corresponde à efetiva remuneração da contratada e deve ser objeto de Nota Fiscal específica, sobre a qual incidirão as retenções legais cabíveis, conforme o regime tributário da empresa e a legislação aplicável (federal e municipal). Recomendamos, que qualquer análise tributária considere as particularidades do edital, do contrato e do enquadramento fiscal da empresa contratada

8) Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

Resposta: O sistema web pode não funcionar em alguma região que precisar abastecer ou do serviço de manutenção, mantemos o uso do cartão eletrônico/magnético, conforme exigido em edital.

9) Quanto ao impedimento de participar das empresas que tenham suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAR/PR. Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com o SENAR/PR e FAEP, e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão? Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina.

Resposta: Observar item 5.4 do preâmbulo do edital.

Priscila Ranzani Oliva
Comissão de Licitação

Alessandra Teodoro Silvério
Pregoeira

Caroline Borges
Comissão de Licitação